



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Rua João Cabral, nº 2319, - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64.002-150
Telefone: - <http://www.saf.pi.gov.br/>

EDITAL Nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº008/2024

Processo nº 00323.001695/2024-80

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

00323.001695/2024-80

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE 5.005,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO POVOADO CACHOEIRINHA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 706.088,54 (SETECENTOS E SEIS MIL, OITENTA E OITO REIAS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 17/07/2024 ÀS 09HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

CADASTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES:

LOCAL: [HTTPS://WWW.COMPRASNET.GOV.BR](https://www.comprasnet.gov.br) (CÓDIGO UASG 928405)

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 008/2024 - PGE/PI

O Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Sistema eletrônico de compras:

Compras Governamentais do Governo Federal

Cadastro eletrônico de fornecedores:

SICAF e/ou CADUF

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, na Minuta de Contrato (Anexo I), Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo VIII), e Especificações Técnicas e Projeto (Anexo VIII), que integram o dossiê de informações sobre a licitação. Além das normas referidas, estará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a atender a todas as imposições da legislação relativas aos serviços a serem contratados.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Projeto Básico em anexo constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.3.1. O BDI utilizado como referencial para o cálculo dos preços unitários, pela Contratante, encontra-se definido na **Parte Específica** deste Edital.

2.4. A **Parte Específica** deste Edital definirá o regime de execução aplicável ao futuro contrato decorrente deste certame.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.6. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.6.2. O registro a que se refere o subitem 2.6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.6.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.6.1, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

2.6.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.7.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.7.2. adesões;

2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.7.4. vigência.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

3.1.1. Os interessados devem providenciar cadastro e senha no sistema de compras indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos ([art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública da Concorrência Eletrônica, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.17.3.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

- 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.11. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
- 4.17. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados na **Parte Específica** deste Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.
- 5.9. Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei estadual nº 6.344, de 12 de março de 2013 deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força do contrato de obra/serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, **para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas**.
- 5.10. Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.480, de 03 de fevereiro de 2014, deverá reservar preferencialmente, no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil, criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, **para pessoas do sexo feminino**, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços globais ou unitários superiores aos fixados pela Contratante.
- 6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após a adoção das providências acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6. Após a adoção das providências acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior ao estabelecido no item 5.8 deste Edital;

b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que contenha os preços unitários e valor global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

c.1) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

c.2) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, assistência médica prevista em Lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto

c.3) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

c.4) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;

c.5) Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados deverá constituir o preço proposto;

c.6) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas.

d) Cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO IX;

d.1) O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra ou serviço especial de engenharia.

e) COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) E DE ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS, CONFORME LEI Nº 12.844/13;

e.1) As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais;

e.2) Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva

responsabilidade do Licitante, como também o Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo à Contratante qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços;

e.3) Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra ou serviço especial de engenharia, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado;

e.4) A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do BDI adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI;

e.5) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra ou serviço especial de engenharia, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

e.6) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

e.7) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

e.8) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

e.9) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

e.10) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

e.11) Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

e.12) A **Parte Específica** deste Edital irá definir a possibilidade de apresentação de percentual reduzido de BDI.

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.1.5. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

7.1.6. Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114 Decreto estadual n. 21.872/2023.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 7.10.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.10.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 7.10.4. Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
- 7.10.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.10.6. Estudos setoriais;
- 7.10.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.10.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
- 7.10.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço
- 7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem, na composição de seus preços:
- a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- c) quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 7.14. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 7.14.1. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 7.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 7.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.
- 8.2. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital (*habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira*).
- 8.2.1. A apresentação de regularidade cadastral junto ao cadastro eletrônico somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.
- 8.2.2. Caso a empresa não esteja inscrita no cadastro eletrônico ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.
- 8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo Agente de Contratação.
- 8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou

aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Para a habilitação na presente Concorrência serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

l) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.17.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme definido na **Parte Específica** deste Edital e as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.17.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em

características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os definidos na **Parte Específica** deste Edital.

8.17.2.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.17.2.3. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista no subitem 1.1 deste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU, ou CRT, detentor (es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA, CAU, ou CRT) da região onde os serviços foram executados**, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os definidos na **Parte Específica** deste Edital.

8.17.2.3.1 Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

8.17.2.3.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

8.17.2.3.3 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) **Profissional Autônomo:** Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

e) **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA, CAU ou CRT da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem

8.17.2.3.3 ou nas alíneas “a” “b” “c” ou “d” retro.

8.17.2.3.4. Caso a licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata o subitem 8.6.2.3.3 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

8.17.2.3.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

Será exigida ainda declaração formal da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, indicados na **Parte Específica** deste Edital.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, [Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15](#):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

8.17.3.1 Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na **Parte Específica**, salvo justificativa anos autoss.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#)

A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.18. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.18.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.18.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.18.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.18.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.18.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.18.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital

11. DO CONTRATO

- 11.1. Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.
- 11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.
- 11.3. A recusa da execução do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.
- 11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, "a".
- 11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Projeto Básico anexos a este Edital.
- 11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.
- 11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.
- 11.10.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

fraudar a licitação;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência

multa;

impedimento de licitar e contratar; e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.2. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo agente de contratação.
- 13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.
- 13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
- A) ANEXO I - Minuta do Contrato;
- B) ANEXO II - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;
- C) ANEXO III – Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos;
- D) ANEXO IV - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos e local da obra ou serviço especial de engenharia;
- E) ANEXO V – Modelo Proposta de Preços;
- F) ANEXO VI - Modelo de Composição de BDI;
- G) ANEXO VII – Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas;
- H) ANEXO VIII - Declaração de enquadramento como ME/EPP;
- I) ANEXO IX – Cronograma Físico-Financeiro;
- J) ANEXO X – Projeto Executivo (se for o caso);

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Sistema Eletrônico utilizado no certame: https://www.comprasnet.gov.br Cadastro eletrônico de fornecedores: SICAF e/ou CADUF Data de Abertura: 17/07/2024. Horário de Abertura: 09:00hs, horário de Brasília/DF. Local: https://www.comprasnet.gov.br INFORMAÇÕES: ENDEREÇO COMPLETO: Rua João Cabral, 2319, Pirajá, Teresina -PI Fone/Fax: (86) 3216-2160/2150; Email: licitacaosafpi@gmail.com; licitacao@saf.pi.gov.br;
2.1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para construção de 5.005,00 m² de Pavimentação Polidétrica no Povoado Cachoeirinha, na zona rural do município de Domingos Mourão - PI, conforme quantidades e especificações constantes no Projeto Básico em anexo.
2.2	(☒) A licitação compõe-se de item único, conforme tabela abaixo, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço. (☐) A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. (☐) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

	☒ O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto. ☐ O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.
2.3	☒ Foi estimado o Preço Total de R\$ 706.088,54 (setecentos e seis mil, oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária que integra o projeto básico em anexo, ou anteprojeto no caso de contratação integrada ou semi-integrada (orçamento sintético), sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item. ☐ Foi estimado o Preço Total de (...), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na planilha orçamentária que integra o projeto básico em anexo, ou anteprojeto no caso de contratação integrada ou semi-integrada (orçamento sintético). ☐ Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. 2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
2.3.1	O BDI utilizado como referencial para o cálculo dos preços unitários, pela Contratante, é de 19,21% (dezenove vírgula vinte e um por cento) cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.
2.4	☒ A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. ☐ A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. ☐ A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. ☐ A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. ☐ A execução do serviço ocorrerá sob o regime de contratação integrada. ☐ A execução do serviço ocorrerá sob o regime de contratação semi-integrada.
2.6	☒ A presente licitação NÃO adotará o Sistema de Registro de Preços. ☐ A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.
3.2.1	☒ O presente certame NÃO é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência. ☐ Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. ☐ Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (...), (...), haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. 3.2.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. 3.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3.3	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

3.11	() Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (X) Não será permitida a participação da cooperativas no certame.
4.1	(X) A fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. () A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
4.8	(X) Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação. () As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.
4.16	(X) Será exigido o recolhimento de R\$ 7.060,88 (sete mil sessenta reais e oitenta e oito centavos) a título de garantia de proposta que corresponde a 1% (um por cento) do valor orçado pela contratante. 4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. 4.16.3 a garantia da proposta deverá ser emitida até a data e horário anterior a abertura da sessão pública, por trata-se de requisito de pré-habilitação. () Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
5.1	Valor unitário e valor global; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores.
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
6.6	O lance deverá ser ofertado referente ao valor total estimado pela administração.
6.9	(X) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
6.11	() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. () Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “<i>fechado e aberto</i>”, em que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema , é de 03 (três) horas contadas a partir da solicitação do agente de contratação.
6.22.5, “e.12”	() Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital, que indicará quais materiais e equipamentos terão BDI reduzido. (X) Não será permitido ao licitante a apresentação de percentual reduzido de BDI.

8.9.1	Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.		
8.17.1, "k"	k) No caso de exercício de atividade de (...): ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo (órgão competente), nos termos do artigo (...) da (o) (...Lei/Decreto...) nº (...)/(...). (X) Não serão exigidos documentos adicionais.		
8.17.1, "l"	() Serão exigidos os seguintes documentos adicionais: I (...); II (...); (X) Não serão exigidos documentos adicionais.		
8.17.2.1	(X) Será exigido registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo); e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;		
8.17.2.2	Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados:		
	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO		QUANTITATIVO
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)		2.502,50 m²
	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)		707,50 m
	SARJETA MOLDADA "IN LOCO", EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM		212,25 m²
8.17.2.3	Quanto à capacitação técnico-profissional , os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:		
	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO		QUANTITATIVO
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)		2.502,50 m²
	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)		707,50 m
	SARJETA MOLDADA "IN LOCO", EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM		212,25 m²
8.17.2.4	Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:		
	ITEM	DISCRIMINAÇÃO EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
	1	Motoniveladora	1 und
	2	Caminhão Basculante	1 und
	3	Compactador de placa vibratória	1 und
8.17.3, "d"	(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. () O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 <u>não</u> necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.		

8.17.3, "e"	(X) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo não inferior a 10 (dez) % do preço estimado da contratação ou item pertinente. () A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a (...) % do preço estimado da contratação ou item pertinente.
8.20	(X) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. () Não se aplica ao caso a realização de vistoria.
8.20.1	Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: Fone/Fax: (86) 3216-2160/2150; Email: licitacaosafpi@gmail.com ; licitacao@saf.pi.gov.br .
9.3	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico: licitacaosafpi@gmail.com ; licitacao@saf.pi.gov.br ; ou para o endereço físico Rua João Cabral, 2319, Pirajá, Teresina -PI, sendo que a resposta será divulgada no sítio https://portal.pi.gov.br/saf/e no sistema do https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb
10.10	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e acesso público do Sistema Eletrônico de Informações SEI - PI;
13.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica .
13.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: K) ANEXO XI – (...) L) ANEXO XII – (...) Não existem outros anexos.

Teresina (PI), 27 de Junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Lívia Maria Lima de Carvalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAF -PI

Visto:

Rejane Tavares da Silva

Secretaria da Agricultura Familiar - SAF/PI



Documento assinado eletronicamente por **REJANE TAVARES DA SILVA - Matr.0371382-2, Secretária de Estado da Agricultura Familiar**, em 27/06/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013157341** e o código CRC **4DC2D0E0**.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Rua João Cabral, nº 2319, - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64.002-150
Telefone: - <http://www.saf.pi.gov.br/>

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00323.001695/2024-80

CONTRATO N.º/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA contratação de empresa de engenharia para construção de 5.005,00 m² de Pavimentação Poliédrica no Povoado Cachoeirinha, na zona rural do município de Domingos Mourão - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA: (.....)

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 06.553.572/0001-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua João Cabral, 2319, Bairro Pirajá - Teresina-PI, telefone (086) 3216-2160,, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **Rejane Tavares da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....); e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da Concorrência Eletrônica n. (...) de Licitação constante do Processo Administrativo nº 00323.001695/2024-80, Parecer PGE/PLC nº (....) e o que mais consta do citado Processo Administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n. 14.133/2021, bem como com o Decreto Estadual n. 21.872/2023 os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico constante dos autos, conforme Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica** deste Contrato e tem como fundamento a Lei Federal n. 14.133/2021, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.
- 1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Concorrência Eletrônica ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa de engenharia para construção de 5.005,00 m² de Pavimentação Poliédrica no Povoado Cachoeirinha, na zona rural do município de Domingos Mourão - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 2.2. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução do objeto.
- 2.3. A **Parte Específica** deste Contrato definirá se a elaboração de Projeto Executivo encontra-se inserida no objeto deste Contrato, conforme especificado no Projeto Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

4.1. As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos constantes do processo administrativo mencionado na Cláusula Primeira, reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou no processo administrativo de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela CONTRATANTE pela realização do objeto deste contrato.

5.2. O representante da CONTRATADA declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

6. CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

6.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor deste Contrato está previsto na **Parte Específica** e representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos constantes no processo administrativo citado na Cláusula Primeira e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

7.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

8. CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou no processo administrativo mencionado na Cláusula Primeira, bem como as mesmas condições de habilitação;
4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
6. Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;

7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;
 8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;
 9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
 10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
 11. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
 12. Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.
 13. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.
- 8.2. O Contratado deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de obra pública e/ou prestação de serviços de engenharia que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.
- 8.3. A obrigação estipulada no item 8.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início das obras e/ou serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes.
- 8.4. O Contrato deverá reservar as vagas previstas item 8.2 na seguinte proporção:
- a. No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 20 (vinte) ou mais empregados.
 - b. Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 19 (dezenove) empregados; e
 - c. Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.
- 8.5. As vagas, mencionadas no item 8.4, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.
- 8.6. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do item 8.5, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.
- 8.7. O Contratado deverá reservar, preferencialmente, o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.
- 8.8. A obrigação estipulada no 8.7 só será exigível após a devida contratação e emissão da ordem de serviços ou outro instrumento pelo qual é dado comando para início das obras e/ou serviços referidos.
- 8.9. No caso de não haver beneficiários habilitados na forma item 8.7, o Contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.
- 8.10. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no “Livro de Ocorrências” juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.
- 8.11. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por servidores do quadro da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.
- 8.12. As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da CONTRATANTE, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.
- 8.13. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**9.1. A CONTRATANTE se obriga a:**

1. Disponibilizar o local das obras;
2. Aprovar as medições em tempo hábil;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula onze deste Contrato;
4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
7. Aplicar penalidades, conforme o caso;
8. Observar as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que trata do cadastramento e acompanhamento de contratos e obras nos Sistemas Licitações, Contratos e Obras WEB;
9. Observar as disposições do Decreto Estadual nº 16.199/2015, que trata do cadastramento e alimentação dos dados da obra no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Ações Estratégicas – SIMO;
10. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

9.2. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 104, 147 a 149 e 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

10.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela Lei Orçamentária Anual.

11. CLÁUSULA ONZE - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos constantes no processo administrativo citado na Cláusula Primeira, em especial no cronograma físico-financeiro.

11.2. Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pelo Estado do Piauí, através da CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, em consonância com o SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios, mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- I – Carta da Contratada encaminhando a medição;
- II – Memória de cálculo;
- III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- IV – Certificado de medição, definindo o período correspondente;
- V – Cronograma executivo (físico) realizado;
- VI – Quadro resumo financeiro;
- VII – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- VIII – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;

IX - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

X - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

XI - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;

XII - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

XIII – cópia do seguro-garantia;

XIV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;

XV – Guia de recolhimento do FGTS;

XVI – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;

XVII – Comprovante de pagamento do ISS;

XVIII – Relatório pluviométrico, quando couber;

XIX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;

XX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XXI – Declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 6.344/2013, que trata da reserva de vagas em obras públicas para egressos do sistema prisional, conforme parágrafos 1º a 5º da Cláusula Oitava, ou justificativa para eventual impossibilidade de cumprimento de tal obrigação.

11.3. Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII acima deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

11.4. Além dos documentos elencados no **item 11.2**, deverão constar da primeira medição:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;

II – Cópia da ordem de serviço;

III – Cópia dos demais seguros exigidos no contrato;

IV – Matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

11.5. Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

I – Baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);

II – Projeto “As Built”, caso previsto na **Parte Específica**;

III – Termo de recebimento definitivo.

11.6. Contratada poderá apresentar à CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

11.7. As parcelas de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico- Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, sub-etapas e respectivas porcentagens.

11.8. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.9. O Cronograma Físico-Financeiro da obra/serviço, após revisado e aprovado pela CONTRATANTE, terá sua versão final anexada a este termo contratual.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

11.11. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

11.12. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

11.13. Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

11.14. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

11.15. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

11.16. Conforme art. 75, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, o pagamento será efetuado preferencialmente por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, caso indisponível, no sítio da Contratante na internet.

11.17. Em caso de impossibilidade de utilização de cartão de pagamento, este deverá ser efetuado através de ordem bancária, para crédito na Conta Corrente indicada na **Parte Específica** deste Contrato, valendo à CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

11.18. A **Parte Específica** deste Contrato irá definir a necessidade de pagamento de serviços de instalação, mobilização e desmobilização.

11.19. Caso o item 2.3 da **Parte Específica** deste Contrato tenha definido a elaboração de Projeto Executivo como obrigação da Contratada, deverão ainda ser observadas as disposições de pagamento indicadas na **Parte Específica**.

12. CLÁUSULA DOZE - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços contratuais propostos não serão reajustados. Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

12.2. Caso o período de execução do contrato exceda a um ano, **contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir**, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, respeitadas a normas contratuais e desde que a empresa não tenha dado causa ao atraso, pela seguinte fórmula:

$$R = V [I - I_0 / I_0]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

lo = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

12.3. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica, salvo de outro índice for indicado na **Parte Específica** deste Contrato.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, cujos efeitos terão início somente após o requerimento, não sendo devidos valores referentes a medições de serviços executados anteriormente.

12.6. Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Contrato, este se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

12.7. Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

12.8. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

12.9. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

12.10. A partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas, sendo que uma conterá os preços originais contratados e a segunda será composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado conforme a fórmula constante no parágrafo segundo.

13. CLÁUSULA TREZE - DOS TRIBUTOS

13.1. Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

13.2. No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo para execução das obras e serviços encontra-se previsto na **Parte Específica** deste Contrato.

14.2. O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

14.4. O presente contrato terá vigência definida na **Parte Específica** deste Contrato.

14.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

14.6. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.7. O contrato se extinguirá 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

15.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda, a comunicar à CONTRATANTE a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

15.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo citado na Cláusula Primeira.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

17.2. A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

17.3. A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

17.4. A contratada deverá:

1. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
2. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
3. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
4. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
5. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
6. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
7. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
8. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;
9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Alterações do contrato observarão o disposto nos artigos 124 a 134 da Lei n. 14.133/2021 e serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

unilateralmente pela CONTRATANTE:

1. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

por acordo entre as partes:

1. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
2. Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

18.2. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

18.3. No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.6. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, do valor inicial do contrato.

18.7. Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

18.8. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

18.9. A diferença a que se refere no parágrafo 7º poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda melhor proposta, se houver.

18.10. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no capítulo II do Decreto nº 7.983/13, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

18.11. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I – para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II – por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

III – por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei n. 14.133/2021;

IV – por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pela CONTRATANTE, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições estabelecidas no Projeto Básico, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

19.2. Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto no Projeto Básico, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da CONTRATANTE, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

19.3. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

1. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
2. Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
3. Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
4. Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
5. Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
7. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
9. Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
10. Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
11. Dar à CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
12. Relatar oportunamente à CONTRATANTE ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
13. Examinar os livros e registros.

19.4. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

19.5. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela contratada;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe; Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe.
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

19.6. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução do objeto, de acordo com as respectivas peculiaridades.

20. CLÁUSULA VINTE - DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

20.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia pelo licitante vencedor.

20.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

20.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 20.1 da **Parte Específica** deste contrato.

21. CLÁUSULA VINTE E UM - DAS PENALIDADES

21.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

21.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 21.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 21.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 21.2.

21.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 21.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 21.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 21.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 21.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

21.11. Multas

21.11.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.11.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;
- b) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

21.11.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço.

21.11.2. Além das multas previstas no item 21.11.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1.1, 1.2 e 2 abaixo.

Tabela 1.1 – Obra até 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 1.2 – Obra acima de 10 milhões

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00

3	R\$ 700,00
4	R\$ 1000,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	

13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências"- DIÁRIO DE OBRAS; por dia.	04
23	Registrar diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras, no DIÁRIO DE OBRAS. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da CONTRATANTE; por dia.	03
24	Encaminhar semanalmente para arquivamento na pasta do contrato na CONTRATANTE, a 1ª via do DIÁRIO DE OBRAS relativo à semana anterior. Por semana.	03
25	Inserir no DIÁRIO DE OBRAS, as justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido; Por ocorrência.	06
26	Iniciar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico; por dia.	04
27	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e deste Contrato , mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	04
28	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeições, seguros, encargos fiscais sociais, bem como arcar com quaisquer despesas direta e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

21.11.3. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZACAO, serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

21.11.3.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá (ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo como cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZACAO.

21.11.3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitara o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

21.11.3.3. Quanto a gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

21.11.3.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

21.11.3.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se a comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

21.11.3.6. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

21.11.3.7. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

21.11.3.8. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

21.11.4. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.

21.11.4.1. Após o sexagésimo dia, será aplicada a sanção de inexecução parcial, conforme definido anteriormente.

21.11.5. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

21.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

21.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22. **CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA RESCISÃO**

22.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

22.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III) Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

22.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

23. **CLÁUSULA VINTE E TRÊS - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

23.1. A **Parte Específica** do Contrato irá definir a permissão ou não de subcontratação.

24. **CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

24.1. Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, no prazo indicado na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico.

24.2. A CONTRATANTE receberá os serviços em caráter definitivo no prazo indicado na **Parte Específica**. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da CONTRATANTE se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

24.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para tal fim, mediante termo detalhado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 140, I, "b" da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis.

24.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25. **CLÁUSULA VINTE E CINCO - DOS CASOS OMISSOS**

25.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

26. **CLÁUSULA VINTE E SEIS - DA EFICÁCIA**

26.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

26.2. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário

27. **CLAUSULA VINTE E SETE – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

27.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

28. **CLAUSULA VINTE E OITO – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

28.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

28.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

28.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

28.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

28.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

28.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

28.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

28.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

28.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

28.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

- 28.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 28.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 28.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.
- 28.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

29. **CLAUSULA VINTE E NOVE - DO FORO**

29.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021. E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), de de 2024

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Processo Administrativo: 00323.001695/2024-80
1.2	(X) A presente contratação decorre da Concorrência Eletrônica n. 008/2024 () A presente contratação ocorre por Dispensa/Inexigibilidade de licitação fundamentada no (art. ... Lei...).
2.1	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para construção de 5.005,00 m² de Pavimentação Poliédrica no Povoado Cachoeirinha, na zona rural do município de Domingos Mourão - PI e

	especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital, conforme detalhamento abaixo:
2.2	☒ A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. ☐ A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. ☐ A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. ☐ A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. ☐ A execução do serviço ocorrerá sob o regime de contratação integrada. ☐ A execução do serviço ocorrerá sob o regime de contratação semi-integrada.
2.3	☒ Inclui-se no objeto contratual a elaboração de Projeto Executivo, conforme especificado no Projeto Básico. ☐ Não se inclui no objeto contratual a elaboração de Projeto Executivo, considerando que já foi previamente preparado pela Contratante.
7.1	☐ O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....)
8.13	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATADA: (...)
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATANTE: (...)
10.1	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 15.101 Fonte: 754 - Operações de Crédito Programa de Trabalho: 20.608.0107.5006 Elemento de Despesa: 44.90.51 PI: (...)
11.5, "II"	☐ Para fins de pagamento da última medição, a Contratada deverá apresentar Projeto "As Built". ☒ Para fins de pagamento da última medição, não será necessária a apresentação de Projeto "As Built".
11.17	Conta Corrente (.....), Banco (.....), Agência (.....).
11.18	☐ O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização ocorrerá no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo: 1. Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto; 2. Mobilização: serão medidos e pagos (....%) do valor proposto para o item na primeira medição. Os (...%) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Cronograma;

3. Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.
4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL}).$$

11.18.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

(☒) Não haverá necessidade de pagamento de serviços de instalação, mobilização e desmobilização.

(☒) 11.19.1. Para a elaboração do Projeto Executivo, a(s) medição(ões) se processará (ão) em parcela(s), no(s) seguinte(s) percentual (is) em relação ao **preço global do projeto executivo**, constante da proposta de preços da contratada:

PARCELA(S)	% DO PREÇO GLOBAL DO PROJETO EXECUTIVO	EVENTOS
1ª	100	Na elaboração do Projeto e recebimento pela fiscalização da CONTRATANTE

11.19

11.19.2. A(s) medição (ões) relativa(s) ao serviço de elaboração do projeto executivo de engenharia constará(ão) de folha resumo contendo a relação de serviços executados.

(☐) Não se aplica, considerando que o item 2.3 da **Parte Específica** não estabeleceu a elaboração de Projeto Executivo como objeto do presente contrato.

(☒) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.

12.4

(☐) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).

(☒) O prazo de execução do serviço é de **90 (noventa)** dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

14.1

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

14.4

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

(...)

19.6

(☒) Não será exigida garantia de execução da contratada.

20.1

(☐) No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a ____% (_____

	por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	(X) Não será admitida a subcontratação do objeto contratado. () É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de (...) % do valor total do contrato, em relação às parcelas das obras e serviços de natureza específica destacados como de menor relevância técnica e valor não significativo, nos termos do Parecer Técnico nº (...): (...) (...)
23.1	23.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista. 23.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
24.1	Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis , contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Detalhado assinado pelas partes.
24.2	Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias .
28.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: (...)

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes..

Teresina (PI), ____ de _____ de 2024.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO

CONTRATADA

OBS: ESSA ASSINATURA ELETRÔNICA NÃO TEM VALIDADE JURÍDICA, SENDO APENAS PARA EFEITOS DE VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE JURÍDICA.



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA MARIA LIMA DE CARVALHO - Matr.0180280-1, Técnica em Agropecuária**, em 27/06/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013161427** e o código CRC **3FBCCBEC**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO POVOADO CACHOEIRINHA,
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI**

MAIO/2024



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

**ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP**



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI

- **APRESENTAÇÃO**
- **OBJETO**
- **METAS**
- **JUSTIFICATIVA**
- **LOCALIZAÇÃO**
- **ASPECTOS GEO-FÍSICOS**
- **PRAZO**
- **PERÍODO**
- **FISCALIZAÇÃO**
- **ESPECIFICAÇÕES DA OBRA**
- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**
- **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- **MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- **MAPAS DE LOCALIZAÇÃO**
- **ANEXO**



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO POVOADO CACHOEIRINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI

- **APRESENTAÇÃO**

Com base nos fundamentos da Lei N° 14.133/21, este Projeto Básico visa fornecer informações e elementos técnicos a permitir a pavimentação poliédrica, em consonância com as orientações fornecidas pela SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR-PI, de acordo com as normas técnicas brasileiras vigentes, seguindo as descrições e os orçamentos integrantes deste documento.

- **OBJETO**

O objeto deste Projeto Básico de Engenharia (PBE) é a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO POVOADO CACHOEIRINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI.**

- **METAS**

Pavimentação poliédrica de 5.005,00 m², na zona rural do Município de DOMINGOS MOURÃO-PI.

- **POVOADO CACHOEIRINHA:**

RUA PROJETADA 03 – 952,00 m² (Comprimento – 136,00 m / Largura – 7,00 m);

RUA PROJETADA 04 – 1246,00 m² (Comprimento – 178,00 m / Largura – 7,00 m)

RUA PROJETADA 05 – 2233,00 m² (Comprimento – 319,00 m / Largura – 7,00 m)

RUA PROJETADA 06 – 574,00 m² (Comprimento – 82,00 m / Largura – 7,00 m)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



A localidade supracitada localiza-se na **zona rural do município de DOMINGOS MOURÃO-PI.**

- **JUSTIFICATIVA**

Na zona rural do município de DOMINGOS MOURÃO - PI existem inúmeras vias sem pavimentação e, por isso sujeitas ao acúmulo d'água, produzindo lama no período chuvoso e muita poeira no período seco, provocando doenças respiratórias nas crianças e idosos de família de baixa renda de nossa cidade, justificando-se, assim a urbanização dessas áreas degradadas e insalubres. Com a intervenção nessas áreas, portanto, surgem relevantes benefícios não só em relação à saúde, mas, também, relacionados ao trânsito e a urbanização, evitando-se inclusive, erosões e transtornos aos transeuntes. Para corrigir o quadro exposto propomos pavimentar as vias identificadas como mais populosas, proporcionando melhores dias de vida à população.

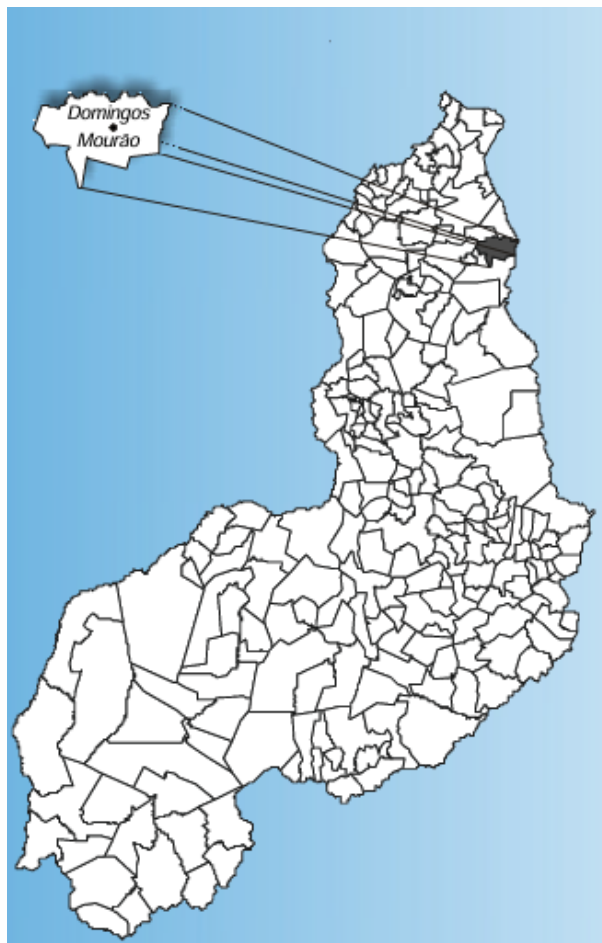
Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



- **LOCALIZAÇÃO**



O município está localizado na microrregião de Campo Maior, compreendendo uma área de 832,81 km², tendo como limites ao norte os municípios de Brasileira, São João da Fronteira e Piripiri, ao sul Pedro II, a leste Pedro II e São João da Fronteira, e a oeste Piripiri, Pedro II e Lagoa de São Francisco.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 04°15'14" de latitude sul e 41°16'12" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 220 km de Teresina.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



- **ASPECTO GEO-FÍSICOS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DA OBRA**
- **ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS**

O município foi criado pela Lei nº 2.345 de 05/12/1962. A população total, segundo o Censo 2000 do IBGE, é de 4.284 habitantes e uma densidade demográfica de 5,14 hab/km², onde 77,8% das pessoas estão na zona rural. Com relação a educação, 62,3% da população acima de 10 anos de idade são alfabetizadas.

A sede do município dispõe de energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A - CEPISA, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agência de correios e telégrafos, e escola de ensino fundamental.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de arroz, feijão e milho.

- **ASPECTOS FISIOGRAFICOS**

As condições climáticas do município de Domingos Mourão (com altitude da sede a 150 m acima do nível do mar) apresentam temperaturas mínimas de 33°C e máximas de 37°C, com clima quente tropical. A precipitação pluviométrica média anual (com registro de 1.100 mm, na sede do município) é definida no Regime Equatorial Marítimo, com isoietas anuais entre 800 a 1.600 mm, cerca de 5 a 6 meses como os mais chuvosos e período restante do ano de estação seca. O trimestre mais úmido é o formado pelos meses de fevereiro, março e abril. Estas informações foram obtidas a partir do Projeto Radam (1973), Perfil dos Municípios (IBGE – CEPRO, 1998) e Levantamento Exploratório - Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (1986).

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



Os solos no município estão representados por vários tipos (CPRM, 1973; Levantamento Exploratório - Reconhecimento de solos do Estado do Piauí, 1986 e Projeto Radam, 1973). Grupamento indiscriminado de planossolos eutróficos, solódicos e não solódicos, fraco a moderado, textura média, fase pedregosa e não pedregosa, com caatinga hipoxerófila associada. Os solos hidromórficos, gleizados. Os solos aluviais, álicos, distróficos e eutróficos, de textura indiscriminada e transições vegetais caatinga/cerrado caducifólio e floresta ciliar de carnaúba/caatinga de várzea. Os solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado e/ou carrasco.

As formas de relevo, da região em apreço, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 250 metros. Dados obtidos a partir do Levantamento Exploratório - Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (1986) e Geografia do Brasil – Região Nordeste (IBGE, 1977).

- **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Para completa execução das obras objetos deste Projeto Básico, o prazo estabelecido será de 90 dias corridos.

- **PERÍODO IDEAL PARA EXECUÇÃO**

Devido ao elevado índice de precipitação pluviométrica registrada anualmente no período de dezembro de um ano a abril do ano seguinte em nossa região, é recomendável que execute os serviços do tipo das que estão previstos neste Projeto Básico no período de maio a novembro.

- **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

As execuções das obras serão fiscalizadas por uma Comissão de Técnicos habilitados para tal a ser constituída pela SECRETARIA DE



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



AGRICULTURA FAMILIAR/PI, que acompanhará todo o desenvolvimento dos serviços e anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste PBE, e também ficará como responsável a acompanhar as inspeções e a prestar os esclarecimentos, que venham a ser feitos e solicitados pela Supervisão do SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR e/ou pelos órgãos de auditoria da Administração Pública.

- **ESPECIFICAÇÕES DA OBRA**

- **Representações Gráficas do projeto:** Mapa da cidade com indicação da área de intervenção.
- **Orçamento do Projeto:** Planilhas orçamentárias detalhadas por cada via e composições de custo por serviços com referência no SINAPI.
- **Localização da obra:** A área para implantação do projeto está inserida na zona rural do município de DOMINGOS MOURÃO (PI).
- **Descrição do projeto:** A pavimentação será executada em pedras poliédricas com colchão de areia fina, além de meio-fio em concreto, conforme especificações de serviço. A drenagem superficial acompanhará o nível adotado para o greide das ruas com uma inclinação mínima de 0,5% através de sarjetas com contenção de meio-fio. As ruas a serem pavimentadas foram selecionadas por se tratar de vias que se localizam na zona rural da cidade e durante o período seco, que é de maior duração na cidade, acumulam elevada quantidade de poeira, que além de causar um grande transtorno a população local, obriga a limpeza diária das residências a fim de evitar o acúmulo de poeira, podendo ainda provocar diversos tipos de doença, principalmente aquelas ligadas ao sistema respiratório. Além disso, elas dão acesso aos



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



principais equipamentos urbanos servindo assim de acesso a população. A obra será executada conforme o projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT.

- **Serviços a serem executados:** Fornecimento e assentamento da Placa da obra; Conformação geométrica da plataforma; Pavimentação poliédrica; Compactação do revestimento em pedras poliédricas; Implantação de meio-fio; Caiação em meio fio; Administração Local da Obra
 - **Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel:** O local onde será executada a obra é de propriedade do Município de DOMINGOS MOURÃO (PI) sendo área de domínio público.
 - **Comprovação dos Custos Apresentados:** Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições de execução das obras.
 - **Cronograma Físico-Financeiro:** Quanto ao Cronograma, ocorrerá o mesmo sendo exigido na licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de 90 dias, para execução da obra propriamente dita. Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- **PLACA DA OBRA**

A placa da obra terá dimensões de 2,00 x 3,00m, com formato e inscrições a serem definidas pela SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR - SAF e de acordo com o manual de cores e proporções de placas de obra. Será executada em chapa galvanizada e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em peças de madeira de lei, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra, conforme projeto.

- **ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

Os custos diretos de administração são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra, compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, Engenharia e Planejamento, Produção e Gestão de materiais.

Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração da obra.

- **TERRAPLENAGEM**

- **REGULARIZAÇÃO:** Os serviços de regularização compreendem a execução de cortes e aterros de até 20cm de espessura para nivelamento do terreno, conferindo-lhe condições adequadas de geometria e compactação para recebimento da estrutura do pavimento sendo executado com equipamentos apropriados para o serviço.

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



- **PAVIMENTAÇÃO**

- **MATERIAL UTILIZADO**

O material utilizado no colchão será areia, com espessura de 10,0cm. As pedras deverão ter dimensões de 13 x 13 x 15cm, aproximadamente, ser de origem ígnea e apresentar boa resistência ao impacto e fricção.

- **ASSENTAMENTO DAS PEDRAS**

As poliédricas-guia serão assentadas com espaçamento de 1,0 a 1,50m no sentido transversal e cerca de 4,0m no sentido longitudinal. Os demais serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam. Em média, serão assentadas 30 a 35 pedras por metro quadrado de pavimento.

- **REJUNTAMENTO**

Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A profundidade mínima das junta será de 7,0cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras. Molhar as pedras antes do rejuntamento da argamassa, à medida que for sendo caldeado será exigida uma compactação com malho a fim de proporcionar um melhor embreçamento das juntas e, consequentemente, uma melhor fixação das pedras.

A mistura da argamassa no local da obra pode ser feita manualmente ou em betoneira. Nos dois casos é recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação.

- **MEIO FIO DE CONCRETO**

As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio fio fique enterrado no mínimo 15,0cm. O fundo das valas onde serão assentados os meios fios deverá ser regularizado e apiloado. O



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



assentamento do meio fio deverá ser feito após a regularização da via pública.

O meio fio será executado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado ou brita). Deverá ter seção retangular com dimensões de 13,0cm na face superior e 15,0cm na face inferior, 30,0 cm de altura e comprimento de 1,00m e resistência superior ou igual a 10mpa.

Todo rejuntamento do meio fio deverá ser feito com argamassa de cimento e areia média isenta de argila no traço 1:4.

- **ATERRO**

O aterro deverá ser feito em camadas de 20cm uniformemente umedecido, próximo da umidade ótima e fortemente compactado.

- **ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA:**

- **Engenheiro:** O engenheiro irá conduzir a execução da obra, com um tempo estimado em 48 horas mensais, distribuídas conforme necessidade, analisando e explanando o trabalho desenvolvido pela construtora contratada, de acordo com o projeto executivo.
- **Encarregado:** Com base nas orientações repassadas pelo engenheiro, o encarregado acompanhará os serviços especificados em projeto.
- **Apontador:** Irá registrar todos os dados coletados durante a execução dos serviços, previamente estabelecidos pelo engenheiro fiscal da obra.

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



• **PROJETO EXECUTIVO**

- **Engenheiro:** O engenheiro irá conduzir a elaboração do projeto executivo.
- **Topógrafo:** Irá realizar o levantamento topográfico na área demarcada, registrando os dados obtidos.
- **Auxiliar de Topógrafo:** Auxiliará o levantamento topográfico da área demarcada.
- **Desenhista:** Irá executar os desenhos baseando-se no croqui obtido pelo topógrafo, para permitir a preparação de plotagem.
- **Documentos:** Serão os documentos necessários para devida liberação da obra por parte dos órgãos fiscalizadores.
- **Administração:** Serão os gastos com a administração da empresa contratada para a elaboração do projeto.
- **Veículo Utilitário:** Transporte destinado para a locomoção dos profissionais responsáveis pela elaboração do projeto executivo.

• **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra.

Antes da aplicação dos materiais a serem utilizados na pavimentação, a firma contratada para execução dos serviços deverá solicitar a aprovação do mesmo, pelo engenheiro fiscal da obra.

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

PLANILHA RESUMO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO POVOADO CACHOEIRINHA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI

DATA: maio-24

SINAPI mar/24

COORDENADA DE REFERENCIA: POVOADO CACHOEIRINHA (4°14'14.8"S/41°23'51.9"W)

ÁREA TOTAL (m²): 5.005,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ÁREA(m²)	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$)	
						UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
1.0	Obra de Pavimentação						
1.1	ANEXO	EXECUÇÃO DE 5.005,00m² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	-	UND	1,00	R\$ 706.088,54	R\$ 706.088,54

TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO.....R\$ R\$ 706.088,54

Custo Médio / m² 141,08

SERÁ ADOTADO O VALOR MAIS BAIXO (SEM DESONERAÇÃO)

O valor do presente orçamento é de R\$ 706.088,54 , conforme discriminado acima. PREÇOS UNITÁRIOS COM BDI INCLUSO E EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO TCU 2622/2013 .

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL - COMPARATIVO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO POVOADO CACHOEIRINHA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI

SINAPI

mar/24

ÁREA TOTAL (m²): 5.005,00

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ÁREA(m²)	UNID.	QUANT.	TOTAL SEM BDI	
						TOTAL ONERADO	TOTAL DESONERADO
1.0	Obra de Pavimentação						
1.1	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	unid.	1,00	R\$ 43.070,12	R\$ 39.792,17
1.2	EM ANEXO	RUA PROJETADA 03 (4º14'14.8"S/41º23'51.9"W)	952,00	unid.	1,00	R\$ 126.640,95	R\$ 128.459,24
1.3	EM ANEXO	RUA PROJETADA 04 (4º14'06.6"S/41º23'53.5"W)	1.246,00	unid.	1,00	R\$ 164.970,05	R\$ 167.353,04
1.4	EM ANEXO	RUA PROJETADA 05 (4º14'08.8"S/41º23'54.2"W)	2.233,00	unid,	1,00	R\$ 294.901,00	R\$ 299.120,48
1.5	EM ANEXO	RUA PROJETADA 06 (4º14'04.6"S/41º23'56.0"W)	574,00	unid.	1,00	R\$ 76.506,42	R\$ 77.639,02
TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO(COM BDI)						R\$ 706.088,54	R\$ 712.363,95

SERÁ ADOTADO O VALOR MAIS BAIXO (SEM DESONERAÇÃO)

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

OBRA:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO POVOADO CACHOEIRINHA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI

MUNICÍPIO:

DOMINGOS MOURÃO - PI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ONERADO

ÁREA TOTAL:

5.005,00 m²

BDI
SINAPI

19,21%
mar/24

ITEM	CÓDIGO (SINAPI)	TIPO DE SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)		
					S/BDI	C/BDI	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 43.070,12
1.1	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS	m²	6,00	R\$ 311,93	R\$ 371,85	R\$ 2.231,10
1.2	COMPOSIÇÃO	Projeto Executivo	und	1,00	R\$ 4.596,80	R\$ 5.479,85	R\$ 5.479,85
1.3	COMPOSIÇÃO	Administração local	mês	3,00	R\$ 9.887,08	R\$ 11.786,39	R\$ 35.359,17

RUA PROJETADA 03 (4°14'14.8"S/41°23'51.9"W)

C= 136,00

L= 7,00

1.0	TERRAPLENAGEM						R\$ 133,28
1.1	SINAPI - 100575	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	m ²	952,00	R\$ 0,12	R\$ 0,14	R\$ 133,28
2.0	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 98.408,24
2.1	COMPOSIÇÃO	Pavimentação poliédrica	m ²	952,00	R\$ 84,49	R\$ 100,72	R\$ 95.885,44
2.2	COMPOSIÇÃO	Compactação mecânica do pavimento	m ²	952,00	R\$ 2,22	R\$ 2,65	R\$ 2.522,80
3.0	DRENAGEM						R\$ 20.716,94
3.1	SINAPI - 94273	Fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado	m	272,00	R\$ 46,16	R\$ 55,03	R\$ 14.968,16
3.2	SINAPI - 94273	Fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado, contenções	m	7,00	R\$ 46,16	R\$ 55,03	R\$ 385,21
3.3	SINAPI - 87745	Sarjeta moldada "in loco", com argamassa traço 1:4(cimento e areia), com 30cm de largura e 3cm de espessura	m ²	81,60	R\$ 55,14	R\$ 65,73	R\$ 5.363,57
4.0	TRANSPORTE						R\$ 6.450,23
4.1	SINAPI - 95878	Transporte comercial com caminhão	t.km	3.324,86	R\$ 1,63	R\$ 1,94	R\$ 6.450,23
5.0	SINALIZAÇÃO						R\$ 932,26
5.1	COMPOSIÇÃO	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x20cm	und	2,00	R\$ 391,02	R\$ 466,13	R\$ 932,26
						TOTAL	R\$ 126.640,95

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

OBRA:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO POVOADO CACHOEIRINHA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI

MUNICÍPIO:

DOMINGOS MOURÃO - PI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ONERADO

ÁREA TOTAL:

5.005,00 m²

BDI
SINAPI

19,21%
mar/24

ITEM	CÓDIGO (SINAPI)	TIPO DE SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)		
					S/BDI	C/BDI	TOTAL
RUA PROJETADA 04 (4°14'06.6"S/41°23'53.5"W)				C= 178,00		L= 7,00	
1.0	TERRAPLENAGEM						R\$ 174,44
1.1	SINAPI - 100575	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	m²	1.246,00	R\$ 0,12	R\$ 0,14	R\$ 174,44
2.0	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 128.799,02
2.1	COMPOSIÇÃO	Pavimentação poliédrica	m²	1.246,00	R\$ 84,49	R\$ 100,72	R\$ 125.497,12
2.2	COMPOSIÇÃO	Compactação mecânica do pavimento	m²	1.246,00	R\$ 2,22	R\$ 2,65	R\$ 3.301,90
3.0	DRENAGEM						R\$ 26.622,11
3.1	SINAPI - 94273	Fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado	m	351,00	R\$ 46,16	R\$ 55,03	R\$ 19.315,53
3.2	SINAPI - 94273	Fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado, contenções	m	7,00	R\$ 46,16	R\$ 55,03	R\$ 385,21
3.3	SINAPI - 87745	Sarjeta moldada "in loco", com argamassa traço 1:4(cimento e areia), com 30cm de largura e 3cm de espessura	m²	105,30	R\$ 55,14	R\$ 65,73	R\$ 6.921,37
4.0	TRANSPORTE						R\$ 8.442,22
4.1	SINAPI - 95878	Transporte comercial com caminhão	t.km	4.351,66	R\$ 1,63	R\$ 1,94	R\$ 8.442,22
5.0	SINALIZAÇÃO						R\$ 932,26
5.1	COMPOSIÇÃO	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x20cm	und	2,00	R\$ 391,02	R\$ 466,13	R\$ 932,26
						TOTAL	R\$ 164.970,05
RUA PROJETADA 05 (4°14'08.8"S/41°23'54.2"W)				C= 319,00		L= 7,00	
1.0	TERRAPLENAGEM						R\$ 312,62
1.1	SINAPI - 100575	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	m²	2.233,00	R\$ 0,12	R\$ 0,14	R\$ 312,62
2.0	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 230.825,21
2.1	COMPOSIÇÃO	Pavimentação poliédrica	m²	2.233,00	R\$ 84,49	R\$ 100,72	R\$ 224.907,76
2.2	COMPOSIÇÃO	Compactação mecânica do pavimento	m²	2.233,00	R\$ 2,22	R\$ 2,65	R\$ 5.917,45
3.0	DRENAGEM						R\$ 47.701,33
3.1	SINAPI - 94273	Fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado	m	633,00	R\$ 46,16	R\$ 55,03	R\$ 34.833,99



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

OBRA:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO POVOADO CACHOEIRINHA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI

MUNICÍPIO:

DOMINGOS MOURÃO - PI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ONERADO

ÁREA TOTAL:

5.005,00 m²

BDI
SINAPI

19,21%
mar/24

ITEM	CÓDIGO (SINAPI)	TIPO DE SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)		
					S/BDI	C/BDI	TOTAL
3.2	SINAPI - 94273	Fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado, contenções	m	7,00	R\$ 46,16	R\$ 55,03	R\$ 385,21
3.3	SINAPI - 87745	Sarjeta moldada "in loco", com argamassa traço 1:4(cimento e areia), com 30cm de largura e 3cm de espessura	m²	189,90	R\$ 55,14	R\$ 65,73	R\$ 12.482,13
4.0 TRANSPORTE							R\$ 15.129,58
4.1	SINAPI - 95878	Transporte comercial com caminhão	t.km	7.798,75	R\$ 1,63	R\$ 1,94	R\$ 15.129,58
5.0 SINALIZAÇÃO							R\$ 932,26
5.1	COMPOSIÇÃO	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x20cm	und	2,00	R\$ 391,02	R\$ 466,13	R\$ 932,26
						TOTAL	R\$ 294.901,00
RUA PROJETADA 06 (4°14'04.6"S/41°23'56.0"W)				C= 82,00		L= 7,00	
1.0	TERRAPLENAGEM						R\$ 80,36
1.1	SINAPI - 100575	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	m²	574,00	R\$ 0,12	R\$ 0,14	R\$ 80,36
2.0 PAVIMENTAÇÃO							R\$ 59.334,38
2.1	COMPOSIÇÃO	Pavimentação poliédrica	m²	574,00	R\$ 84,49	R\$ 100,72	R\$ 57.813,28
2.2	COMPOSIÇÃO	Compactação mecânica do pavimento	m²	574,00	R\$ 2,22	R\$ 2,65	R\$ 1.521,10
3.0 DRENAGEM							R\$ 12.270,30
3.1	SINAPI - 94273	Fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado	m	159,00	R\$ 46,16	R\$ 55,03	R\$ 8.749,77
3.2	SINAPI - 94273	Fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado, contenções	m	7,00	R\$ 46,16	R\$ 55,03	R\$ 385,21
3.3	SINAPI - 87745	Sarjeta moldada "in loco", com argamassa traço 1:4(cimento e areia), com 30cm de largura e 3cm de espessura	m²	47,70	R\$ 55,14	R\$ 65,73	R\$ 3.135,32
4.0 TRANSPORTE							R\$ 3.889,12
4.1	SINAPI - 95878	Transporte comercial com caminhão	t.km	2.004,70	R\$ 1,63	R\$ 1,94	R\$ 3.889,12
5.0 SINALIZAÇÃO							R\$ 932,26
5.1	COMPOSIÇÃO	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x20cm	und	2,00	R\$ 391,02	R\$ 466,13	R\$ 932,26
						TOTAL	R\$ 76.506,42
						TOTAL GERAL COM BDI	R\$ 706.088,54

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN - 1920418270



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - COM DESONERAÇÃO E SEM DESONERAÇÃO

REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE EM TERRA COM MOTONIVELADORA - (Sinapi 100575)							Unid.: M2
Código	Descrição	Unidade	Preço NÃO DESONERADO	Preço DESONERADO	Coefficiente	Total NÃO DESONERADO	Total DESONERADO
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	R\$ 255,71	R\$ 250,52	0,0001	R\$ 0,02	R\$ 0,02
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	R\$ 102,50	R\$ 97,31	0,001	R\$ 0,09	R\$ 0,08
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 20,64	R\$ 18,64	0,001	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL:						R\$ 0,12	R\$ 0,11
COMPACTACAO MECÂNICA - SEINFRA C0821 - ADAPTADA							Unid.: M2
Código	Descrição	Unidade	Preço NÃO DESONERADO	Preço DESONERADO	Coefficiente	Total NÃO DESONERADO	Total DESONERADO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 20,64	R\$ 18,64	0,08	R\$ 1,65	R\$ 1,49
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	CHP	R\$ 51,51	R\$ 49,09	0,011	R\$ 0,57	R\$ 0,54
TOTAL:						R\$ 2,22	R\$ 2,03
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 - SINAPI 101172 - ADAPTADA							Unid.: M2
Código	Descrição	Unidade	Preço NÃO DESONERADO	Preço DESONERADO	Coefficiente	Total NÃO DESONERADO	Total DESONERADO
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 25,78	R\$ 23,07	0,3325	R\$ 7,99	R\$ 7,17
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 20,64	R\$ 18,64	0,3325	R\$ 6,32	R\$ 5,72
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	R\$ 673,07	R\$ 663,60	0,044	R\$ 29,62	R\$ 29,20
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	R\$ 86,11	R\$ 86,11	0,114	R\$ 10,39	R\$ 10,39
13186	PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTACAO OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	m³	R\$ 261,62	R\$ 261,62	0,119	R\$ 30,17	R\$ 30,17
TOTAL:						R\$ 84,49	R\$ 82,65

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

SARJETA MOLDADA "IN LOCO", EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. SINAPI - 87745

Unid.: M

Código	Descrição	Unidade	Preço NÃO DESONERADO	Preço DESONERADO	Coefficiente	Total NÃO DESONERADO	Total DESONERADO
87301	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	R\$ 710,50	R\$ 697,06	0,0431	R\$ 30,62	R\$ 30,04
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 25,99	R\$ 23,26	0,561	R\$ 13,59	R\$ 12,19
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 20,64	R\$ 18,64	0,28	R\$ 5,32	R\$ 4,81
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	R\$ 1,02	R\$ 1,02	0,5	R\$ 0,51	R\$ 0,52
7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	R\$ 22,15	R\$ 22,15	0,21	R\$ 5,10	R\$ 5,10
						R\$ 55,14	R\$ 52,66

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). Sinapi 94273

Unid.: M

Código	Descrição	Unidade	Preço NÃO DESONERADO	Preço DESONERADO	Coefficiente	Total NÃO DESONERADO	Total DESONERADO
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 25,99	R\$ 23,26	0,394	R\$ 10,24	R\$ 9,16
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 20,64	R\$ 18,64	0,394	R\$ 8,13	R\$ 7,34
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	R\$ 760,44	R\$ 743,30	0,002	R\$ 1,52	R\$ 1,49
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	R\$ 85,00	R\$ 85,00	0,007	R\$ 0,60	R\$ 0,60
4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	R\$ 25,54	R\$ 25,54	1,005	R\$ 25,67	R\$ 25,67
TOTAL:						R\$ 46,16	R\$ 44,26

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO							Unid.: M2
Código	Descrição	Unidade	Preço NÃO DESONERADO	Preço DESONERADO	Coefficiente	Total NÃO DESONERADO	Total DESONERADO
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	R\$ 260,38	R\$ 257,42	0,0056	R\$ 1,46	R\$ 1,44
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	R\$ 70,34	R\$ 67,38	0,0024	R\$ 0,17	R\$ 0,16
TOTAL:						R\$ 1,63	R\$ 1,60
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO D=50MM DIMENSÕES 45X20CM - ADAPTADA							Unid.: UND
Código	Descrição	Unidade	Preço NÃO DESONERADO	Preço DESONERADO	Coefficiente	Total NÃO DESONERADO	Total DESONERADO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	R\$ 20,64	R\$ 18,64	0,4000	R\$ 8,26	R\$ 7,46
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m³	R\$ 81,65	R\$ 73,73	0,0200	R\$ 1,63	R\$ 1,47
94963	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	R\$ 573,52	R\$ 564,80	0,0200	R\$ 11,47	R\$ 11,30
13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM	und	R\$ 82,50	R\$ 82,50	2,0000	R\$ 165,00	R\$ 165,00
7696	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA	m	R\$ 75,21	R\$ 75,21	2,7000	R\$ 203,07	R\$ 203,07
1318	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	m²	R\$ 9,83	R\$ 9,83	0,0800	R\$ 0,79	R\$ 0,79
11950	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO	kg	R\$ 0,20	R\$ 0,20	4,0000	R\$ 0,80	R\$ 0,8
TOTAL:						R\$ 391,02	R\$ 389,89
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS Sinapi 103689							Unid.: M²
Código	Descrição	Unidade	Preço NÃO DESONERADO	Preço DESONERADO	Coefficiente	Total NÃO DESONERADO	Total DESONERADO
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	R\$ 250,00	R\$ 250,00	1,0000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	kg	R\$ 40,21	R\$ 40,21	0,0113	R\$ 0,45	R\$ 0,45
5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	kg	R\$ 21,54	R\$ 21,54	0,0132	R\$ 0,28	R\$ 0,28
4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	R\$ 4,86	R\$ 4,86	3,2083	R\$ 15,59	R\$ 15,59
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	R\$ 25,64	R\$ 22,93	0,3729	R\$ 9,56	R\$ 8,55
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	R\$ 20,64	R\$ 18,64	1,1186	R\$ 23,09	R\$ 20,85
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	R\$ 25,91	R\$ 24,67	0,5000	R\$ 12,96	R\$ 12,34
TOTAL:						R\$ 311,93	R\$ 308,06



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

UNID.: MÊS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFIC.	UNIT - NÃO DESONERADO	UNIT - DESONERADO	TOTAL - NÃO DESONERADO	TOTAL - DESONERADO
MAO DE OBRA							
90777	ENGENHEIRO	H	48,00	121,14	104,53	5.814,72	5.017,44
90776	ENCARREGADO GERAL	H	122,00	33,38	29,10	4.072,36	3.550,20
						TOTAL S/ BDI R\$ 9.887,08	R\$ 8.567,64
						BDI 19,21%	25,22%
						R\$ 1.899,31	R\$ 2.160,76
						TOTAL MAO DE OBRA COM BDI R\$ 11.786,39	R\$ 10.728,40

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

Cálculo do Frete de Paralelepípedo - Transporte Comercial (SINAPI) - Jazida

1 - Dimensões do Paralelepípedo

Largura: 0,12 m
Altura: 0,12 m
Comprimento: 0,14 m
Junta: 2,50 cm

2 - Massa Específica do Material (Arenito)

$M = 2.100,00 \text{ kg/m}^3$

3- Cálculos

Massa de um paralelepípedo: 4,2336 kg Volume do paralelepípedo x M

Massa do milheiro: 4.233,60 kg Massa de um paralelepípedo x 1000

Taxa de pedra por m²: 33,00 und/m²

Massa de pedras: 0,1397 ton/m² (Massa de um paralelepípedo x Taxa) x 1000

4 - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA

Distância de Transporte: 25 km

Total do Item / m² 3,4925 (T x Km) / m² Massa pedra x Distancia

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO POVOADO CACHOEIRINHA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI

MUNICÍPIO: DOMINGOS MOURÃO - PI

ITEM	ETAPAS	VALOR (R\$)	%	PERIODOS (dias)		
				30	60	90
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 43.070,12	6,10%	40,00% R\$ 17.228,05	30,00% R\$ 12.921,04	30,00% R\$ 12.921,04
2	RUA PROJETADA 03 (4°14'14.8"S/41°23'51.9"W)	R\$ 126.640,95	17,94%	40,00% R\$ 50.656,38	35,00% R\$ 44.324,33	25,00% R\$ 31.660,24
3	RUA PROJETADA 04 (4°14'06.6"S/41°23'53.5"W)	R\$ 164.970,05	23,36%	40,00% R\$ 65.988,02	35,00% R\$ 57.739,52	25,00% R\$ 41.242,51
4	RUA PROJETADA 05 (4°14'08.8"S/41°23'54.2"W)	R\$ 294.901,00	41,77%		50,00% R\$ 147.450,50	50,00% R\$ 147.450,50
5	RUA PROJETADA 06 (4°14'04.6"S/41°23'56.0"W)	R\$ 76.506,42	10,84%	40,00% R\$ 30.602,57	35,00% R\$ 26.777,25	25,00% R\$ 19.126,61
TOTAIS ACUMULADO (R\$)		706.088,54	R\$	R\$ 164.475,02 R\$ 164.475,02	R\$ 289.212,64 R\$ 453.687,66	R\$ 252.400,90 R\$ 706.088,54
TOTAIS (%)		%	100,0%	23,29%	40,96%	35,75%
TOTAIS ACUMULADO (%)				23,29%	64,25%	100,00%

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
MEMORIAL DE CÁLCULO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO POVOADO CACHOEIRINHA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI

ITEM	RUAS	COMP. (m)	LARG. (m)	Regularização da superfície com motoniveladora			Pavimentação poliédrica, rejuntamento com argamassa Traço 1:3 (cimento e areia)			Compactação do pavimento			Sarjeta moldada "in loco"						Meio-fio de concreto pré- moldado com dimensão 13x15x30x100cm					Meio-fio de concreto pré- moldado com dimensão 13x15x30x100cm (CONTENÇÃO DE RUA)	
1	RUA PROJETADA 03 (4°14'14.8"S/41°23'51.9"W)	136,00	7,0	136,0	x	7,0	136,0	x	7,0	136,0	x	7,0	136,0	x	2,0	-		x	0,3	136,0	x	2,0	-		7,00
2	RUA PROJETADA 04 (4°14'06.6"S/41°23'53.5"W)	178,00	7,0	178,0	x	7,0	178,0	x	7,0	178,0	x	7,0	178,0	x	2,0	-		x	0,3	178,0	x	2,0	-		7,00
3	RUA PROJETADA 05 (4°14'08.8"S/41°23'54.2"W)	319,00	7,0	319,0	x	7,0	319,0	x	7,0	319,0	x	7,0	319,0	x	2,0	-		x	0,3	319,0	x	2,0	-		7,00
4	RUA PROJETADA 06 (4°14'04.6"S/41°23'56.0"W)	82,00	7,0	82,0	x	7,0	82,0	x	7,0	82,0	x	7,0	82,0	x	2,0	-		x	0,3	82,0	x	2,0	-		7,00

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270

GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO - ONERADO

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
A	LEVANTAMENTO DE CAMPO				
1.0	MÃO-DE-OBRA				
1.1	Campo				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro Civil Pleno - SINAPI 40813)	mês	1,000	20.637,30	20.637,30
1.1.2	Topógrafo (SINAPI 40820)	mês	1,000	6.007,04	6.007,04
1.1.3	Auxiliar de Topógrafo (SINAPI 41093)	mês	1,000	2.703,34	2.703,34
1.2	Gabinete				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro Civil Pleno - SINAPI 40813)	mês	1,000	20.637,30	20.637,30
1.2.2	Desenhista (SINAPI 2358)	mês	1,000	5.445,00	5.445,00
1.3	Encargos Sociais				
1.3.1	INSS	%		0,00	0,00
1.3.2	SESI	%		1,50	1,50
1.3.3	SENAI	%		1,00	1,00
1.3.4	INCRA	%		0,20	0,20
1.3.5	SEBRAE	%		0,60	0,60
1.3.6	Salário Educação	%		2,50	2,50
1.3.7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	%		3,00	3,00
1.3.8	FGTS	%		8,00	8,00
1.3.9	SECONCI	%		0,00	0,00
1.3.10	Repouso Semanal Remunerado	%		17,84	0,00
1.3.11	Feriadose	%		3,95	0,00
1.3.12	Auxílio - Enfermidade	%		0,91	0,69
1.3.13	13º Salário	%		10,92	8,33
1.3.14	Licença Paternidade	%		0,08	0,06
1.3.15	Faltas Justificadas	%		0,73	0,56
1.3.16	Dias de Chuvas	%		1,18	0,00
1.3.17	Auxílio Acidente de Trabalho	%		0,12	0,09
1.3.18	Férias Gozadas	%		10,76	8,21
1.3.19	Salário Maternidade	%		0,03	5,22
1.3.20	Aviso Prévio Indenizado	%		6,84	5,22
1.3.21	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,16	0,12
1.3.22	Férias (indenizadas)	%		3,07	2,34
1.3.23	Depósito Rescisão sem justa causa	%		5,05	3,86
1.3.24	Indenização Adicional	%		0,58	0,44
1.3.25	Taxas de Reincindências	%		8,39	3,46
2.0	LOCOMOÇÃO				
2.1	LOCOMOÇÃO DA EQUIPE				
2.1.1	Veículo 1.0 linha popular (SINAPI 1160)	mês	1,000	2.672,50	2.672,50
2.1.2	Combustível (km/lxkm/dia) - gasolina (SINAPI 4222) - 20km por dia	l	50,000	5,51	275,50
3.0	EQUIPAMENTOS				
3.1	Estação Total classe 2	mês	2,00	500,00	1.000,00
3.2	Micro / Soft / Plotter	mês	3,00	300,00	900,00
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)				3.016,67
SUB-TOTAL (MÊS)					63.350,05
SUB-TOTAL (DIA - Considerando 22 dias trabalhados)					2.879,55
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
5.1	Veículo 1.0 linha popular (SINAPI 1160)	dia	2,000	89,08	178,16
5.2	Combustível (km/lxkm/dia) - gasolina (SINAPI 4222) - 2x230km(11km/l)	l	41,818	5,51	230,42
SUB-TOTAL (DIA - Considerando 1 dia trabalhado) + MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO					R\$ 3.288,13

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270

GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO - ONERADO

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
B	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES				
1.0	Expresso pela Relação $R = \sum Q_i \times P) + DD(1 + A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q _i)	und	4,00	300,000	1.200,00
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento:				
	$P = CD(1 + ES) \cdot (1 + DI) \cdot (1 + L) \cdot (1 + EF) \cdot (1 + I)$				
1.2.1	Custo direto de salários CD):				
	$CD = \sum [(S_m / N_h) \times ht]$		1,00	2.924,51	
	Salário bruto mensal (S _m)	mês	20.637,30		
	Número médio de horas úteis por mês (N _h = N _d x J)	h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N _d)	dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)	h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (h _i)	h	24,00		
1.2.2	Encargos Sociais (ES)	%	113,05		
1.3	Despesas Diretas (DD)	%	3,90		46,80
1.4	Taxa de Administração (A)	%	4,00		1,87
1.5	Contingências	%	5,00		60,00
TOTAL DO ITEM II					R\$ 1.308,67
TOTAL GERAL SEM BDI					R\$ 4.596,80
BDI ONERADO				19,21%	883,05
TOTAL GERAL COM BDI					R\$ 5.479,85



Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270

GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
DETALHAMENTO DO BDI - ONERADO

1.0 - Bonificação (lucros) (L)	6,16%
2.0 - Despesas Indiretas	5,36%
2.1 - Administração Central (AC)	3,00%
2.2 - Risco, Garantia e Seguro (R)	1,77%
2.3 - Despesas Financeiras (DF)	0,59%
3.0 - Impostos e Taxas (I)	6,15%
3.1 - PIS	0,65%
3.2 - ISS	2,50%
3.3 - COFINS	3,00%
3.4 - CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA)	0,00%

$$BDI (\%) = \frac{(1 + AC + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

19,21%

OBS.: Acórdão nº 2622/2013 - TCU



Viviane de Araujo Silva
 Engenheira Civil
 CREA RN – 1920418270

GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

Apêndice 18 – Encargos Sociais – Piauí

PIAUÍ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82%	Não incide	17,82%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,19%	Não incide	1,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,47%	8,72%	11,47%	8,72%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,19%	18,43%	47,19%	18,43%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,30%	4,03%	5,30%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,40%	1,83%	2,40%	1,83%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,95%	2,24%	2,95%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,34%	0,45%	0,34%
C	Total	11,22%	8,53%	11,22%	8,53%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,93%	3,10%	17,37%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,34%	0,47%	0,36%
D	Total	8,37%	3,44%	17,84%	7,14%
TOTAL(A+B+C+D)		83,58%	47,20%	113,05%	70,90%



Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

▪ RUA PROJETADA 03 – POVOADO CACHOEIRINHA



Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

▪ RUA PROJETADA 04 – POVOADO CACHOEIRINHA



Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

▪ RUA PROJETADA 05 – POVOADO CACHOEIRINHA



Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

▪ RUA PROJETADA 06 – POVOADO CACHOEIRINHA



Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS -
ATEP



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

- **DOMINGOS MOURÃO – PI (POVOADO CACHOEIRINHA)**
✓ **RUA PROJETADA 03**



quinta-feira, 21 de dezembro de 2023
-4°14'12,315"S -41°23'53,264"W
Número do índice: 1

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS -
ATEP

SECRETARIA
DA **AGRICULTURA**
FAMILIAR - SAF



GOVERNO DO
PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.



quinta-feira, 21 de dezembro de 2023
-4°14'14,855"S -41°23'51,88"W
Número do índice: 3



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS -
ATEP



✓ **RUA PROJETADA 04**



quinta-feira, 21 de dezembro de 2023
-4°14'12,742"S -41°23'54,516"W
Número do índice: 7



quinta-feira, 21 de dezembro de 2023
-4°14'6,627"S -41°23'53,521"W
Número do índice: 11



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS -
ATEP



✓ **RUA PROJETADA 05**





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS -
ATEP



✓ **RUA PROJETADA 06**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920240033469

1. Responsável Técnico

VIVIANE DE ARAUJO SILVA

Título profissional: **Engenheira Civil**

RNP: **1920418270**

Registro **39487**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

CPF/CNPJ: **06553572000184**

Logradouro: **RUA JOÃO CABRAL**

Nº: **2319**

Complemento: **(ZONA NORTE) - DE 1295/1296 AO FIM**

Bairro: **MATINHA**

Cidade: **TERESINA**

UF: **PI**

CEP: **64002-150**

Contrato: **Sem número**

celebrado em **02/05/2024**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **1.000,00**

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **POVOADO CACHOEIRINHA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro:

Cidade: **DOMINGOS MOURÃO**

UF: **PI**

CEP: **64250-000**

Data de Início: **02/05/2024**

Previsão de Término:

02/08/2025

Coordenadas Geográficas:

-4.237444, -41.39775

Finalidade: **RURAL**

Código:

Proprietário **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

CPF/CNPJ: **06553572000184**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

5.005,00

metro quadrado

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

5.005,00

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DE 5.005,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO POVOADO CACHOEIRINHA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações

TERESINA - PI

8 de Maio de 2024

Local

Data

Viviane de Araujo Silva
VIVIANE DE ARAUJO SILVA CPF: 07127053332

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - CPF/CNPJ: 06553572000184

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



CREA-PI
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Piauí

Valor ART: R\$ **99,64**

Registrada em **08/05/2024**

Valor Pago: **99,64**

Nosso Número: **8201544209**

Baixada em:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS -
ATEP



ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

A SEGUIR OS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA EXECUÇÃO DE 5.005,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO POVOADO CACHOEIRINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI:

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA (ACERVO TÉCNICO)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	2.502,50 m²
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	707,50 m
SARJETA MOLDADA "IN LOCO", EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM.	212,25 m²

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270

TERESINA-PI, 09 DE MAIO DE 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS -
ATEP



EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

A SEGUIR OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DE 5.005 m² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO POVOADO CACHOEIRINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI:

DISCRIMINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA
MOTONIVELADORA	1 unidade
CAMINHÃO BASCULANTE	1 unidade
COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA	1 unidade

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270

TERESINA-PI, 09 DE MAIO DE 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



**TERMO DE REFERÊNCIA DO PROJETO BÁSICO PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
5.005,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO POVOADO
CACHOEIRINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO
- PI.**

MUNICÍPIO: DOMINGOS MOURÃO - PI

MAIO/2024



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. JUSTIFICATIVAS**
- 3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA**
- 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 7. DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA**
- 8. LICENÇAS**
- 9. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**
- 10. NORMAS E RECOMENDAÇÕES**
- 11. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS**
- 12. INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO**
- 13. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**
- 14. CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO**
- 15. DIÁRIO DE OBRAS**
- 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 17. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**
- 18. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E ESTIMATIVA DE CUSTO**
- 19. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**
- 20. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO**
- 21. DA APROVAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas e a metodologia para a contratação de empresa especializada para execução de Obras de **5.005,00 m² de Pavimentação Poliédrica no Povoado Cachoeirinha, zona rural do município de Domingos Mourão – PI.**

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade desta obra advém do anseio da população devido à dificuldade de locomoção e de acessibilidade dos moradores ocasionada pela má qualidade do sub leito natural, nas Ruas do Povoado que, em muitos períodos do ano ficam praticamente intransitáveis em face da temporada de chuvas, acumulando lama, lixo e permitindo o avanço da vegetação rasteira sobre a plataforma destas vias, tornando os caminhos muitas vezes intransitáveis aliado ao fato de que em tempos excessivamente secos, no verão, a poeira passa a ser o vilão, impregnando as residências e provocando dificuldades respiratórias.

As melhorias propostas permitirão maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos, melhoria significativa para sua segurança e a redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco, além do melhoramento no escoamento da produção agrícola.

Diante o exposto, a **Secretaria de Agricultura Familiar** considera importante oferecer esta infraestrutura de pavimentação das vias, utilizando soluções que permitam o deslocamento com fluidez pelo sistema de transporte urbano e a acessibilidade às suas residências.

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de Empresa de engenharia para a execução de Obras de 5.005,00 m² de Pavimentação Poliédrica no Povoado Cachoeirinha, zona rural do município de Domingos Mourão – PI.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

- Mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos especializados para execução das obras e serviços de engenharia;
- Construir as instalações de apoio às obras;
- Realizar todos os Serviços Técnicos Profissionais Especializados listados na Planilha de Serviços da licitação;
- Executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material de qualidade e utilizando os equipamentos mais indicados, nas obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços da licitação;
- Locação topográfica;
- Controle tecnológico da obra;
- Movimentação e transportes internos dentro da obra;
- Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;
- Iluminação das áreas de trabalho;
- Transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra;
- Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
- Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;
- Descarte em local licenciado de todo material inservível para o uso na obra provenientes de escavações, demolições, desmanches entre outros;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 1) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- 2) Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da **CONTRATANTE**, determinando o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 3) Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- 4) Caberá à **CONTRATANTE** emitir as Ordens de Serviço à **CONTRATADA** para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.
- 5) As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início.
- 6) Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da **CONTRATADA** a substituição, reparo ou reconstruir aquilo que for rejeitado;
- 7) Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- 8) Determinar o afastamento do pessoal da **CONTRATADA**, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- 9) A **CONTRATANTE** terá, também, as atribuições de:
 - a) Representar junto à **CONTRATADA** no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



- b) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela **CONTRATADA**;
- c) Dirimir as dúvidas da **CONTRATADA** que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- d) Acompanhar a **CONTRATADA** na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a **CONTRATADA** a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

- 1) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- 2) Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 3) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 4) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 5) Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à **CONTRATANTE**, porventura resultantes de suas



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



- 6) Indicar representante aceito pela **CONTRATANTE** para representá-la na execução do Contrato;
- 7) Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.
- 8) Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- 9) A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a **CONTRATANTE** julgar necessário conhecer ou analisar.
- 10) Em todas as ocasiões em que for requisitada, a **CONTRATADA**, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da **CONTRATANTE** em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- 11) Cabe à **CONTRATANTE**, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à **CONTRATADA** os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.
- 12) A **CONTRATANTE** terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.
- 13) Procedimentos operacionais referentes à alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

7. DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos do projeto de engenharia, fica estabelecido que:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



- 1) Em caso de divergência entre as especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras e em caso de dúvida este termo de referência servirá como desempate.
- 2) Antes do início dos serviços, a empresa deverá executar o levantamento técnico, para conferência de medidas e topografia, bem como emitir notas de serviços para a terraplenagem e pavimentação.
- 3) Toda e qualquer alteração no projeto, ainda que decorrente de divergência, deverá ser levada à **SAF**, para autorização expressa do gestor.

8. LICENÇAS

A **CONTRATANTE** deverá ter obtido a competente Licença Ambiental e de Instalação necessárias à execução da Obra, assim como as demais autorizações, desapropriações e licenças necessárias à entrega do local da obra ao **CONTRATADO** livre, desimpedido e desembaraçado.

A **CONTRATADA** deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.

Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à SAF “Informativo de Corte”.

A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, licenciado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas;

O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para os aterros em operação pela Prefeitura.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS – ATEP



Fica a **CONTRATADA** responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras à obra.

O projeto de sinalização das obras deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:

- a) O máximo de segurança para os veículos, os pedestres e os trabalhadores;
- b) O mínimo de inconveniência para o público.

9. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Planilha: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Local: POVOADO CACHOEIRINHA – DOMINGOS MOURÃO/PI

ITEM	CÓDIGO (SINAPI)	TIPO DE SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS	m²	6,00
1.2	COMPOSIÇÃO	Projeto Executivo	und	1,00
1.3	COMPOSIÇÃO	Administração local(custo sem BDI)	mês	3,00
RUA PROJETADA 03 (4°14'14.8"S/41°23'51.9"W)			C= 136,00	
1.0	TERRAPLENAGEM			
1.1	SINAPI - 100575	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	m²	952,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO			
2.1	COMPOSIÇÃO	Pavimentação poliédrica	m²	952,00
2.2	COMPOSIÇÃO	Compactação mecânica do pavimento	m²	952,00
3.0	DRENAGEM			
3.1	SINAPI - 94273	Fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado	m	272,00
3.2	SINAPI - 94273	Fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado, contenções	m	7,00
3.3	SINAPI - 87745	Sarjeta moldada "in loco", com argamassa traço 1:4(cimento e areia), com 30cm de largura e 3cm de espessura	m²	81,60
4.0	TRANSPORTE			

E-mail: saf@saf.pi.gov.br • Site: www.pi.gov.br/saf



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS – ATEP



4.1	SINAPI - 95878	Transporte comercial com caminhão	t.km	3.324,86
-----	----------------	-----------------------------------	------	----------

5.0 SINALIZAÇÃO

5.1	COMPOSIÇÃO	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x20cm	und	2,00
-----	------------	---	-----	------

RUA PROJETADA 04 (4°14'06.6"S/41°23'53.5"W)

C= 178,00

1.0 TERRAPLENAGEM

1.1	SINAPI - 100575	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	m²	1.246,00
-----	-----------------	---	----	----------

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1	COMPOSIÇÃO	Pavimentação poliédrica	m²	1.246,00
-----	------------	-------------------------	----	----------

2.2	COMPOSIÇÃO	Compactação mecânica do pavimento	m²	1.246,00
-----	------------	-----------------------------------	----	----------

3.0 DRENAGEM

3.1	SINAPI - 94273	Fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado	m	351,00
-----	----------------	---	---	--------

3.2	SINAPI - 94273	Fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado, contenções	m	7,00
-----	----------------	---	---	------

3.3	SINAPI - 87745	Sarjeta moldada "in loco", com argamassa traço 1:4(cimento e areia), com 30cm de largura e 3cm de espessura	m²	105,30
-----	----------------	---	----	--------

4.0 TRANSPORTE

4.1	SINAPI - 95878	Transporte comercial com caminhão	t.km	4.351,66
-----	----------------	-----------------------------------	------	----------

5.0 SINALIZAÇÃO

5.1	COMPOSIÇÃO	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x20cm	und	2,00
-----	------------	---	-----	------

RUA PROJETADA 05 (4°14'08.8"S/41°23'54.2"W)

C= 319,00

1.0 TERRAPLENAGEM

1.1	SINAPI - 100575	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	m²	2.233,00
-----	-----------------	---	----	----------

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1	COMPOSIÇÃO	Pavimentação poliédrica	m²	2.233,00
-----	------------	-------------------------	----	----------

2.2	COMPOSIÇÃO	Compactação mecânica do pavimento	m²	2.233,00
-----	------------	-----------------------------------	----	----------

3.0 DRENAGEM

3.1	SINAPI - 94273	Fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado	m	633,00
-----	----------------	---	---	--------

3.2	SINAPI - 94273	Fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado, contenções	m	7,00
-----	----------------	---	---	------

3.3	SINAPI - 87745	Sarjeta moldada "in loco", com argamassa traço 1:4(cimento e areia), com 30cm de largura e 3cm de espessura	m²	189,90
-----	----------------	---	----	--------

4.0 TRANSPORTE

4.1	SINAPI - 95878	Transporte comercial com caminhão	t.km	7.798,75
-----	----------------	-----------------------------------	------	----------

5.0 SINALIZAÇÃO

5.1	COMPOSIÇÃO	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x20cm	und	2,00
-----	------------	---	-----	------

RUA PROJETADA 06 (4°14'04.6"S/41°23'56.0"W)

C= 82,00

Rua João Cabral • nº 2319 • Piraí • CEP: 64002-150 • Teresina • Piauí • Brasil

E-mail: saf@saf.pi.gov.br • Site: www.pi.gov.br/saf



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



1.0	TERRAPLENAGEM			
1.1	SINAPI - 100575	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	m²	574,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO			
2.1	COMPOSIÇÃO	Pavimentação poliédrica	m²	574,00
2.2	COMPOSIÇÃO	Compactação mecânica do pavimento	m²	574,00
3.0	DRENAGEM			
3.1	SINAPI - 94273	Fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado	m	159,00
3.2	SINAPI - 94273	Fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado, contenções	m	7,00
3.3	SINAPI - 87745	Sarjeta moldada "in loco", com argamassa traço 1:4(cimento e areia), com 30cm de largura e 3cm de espessura	m²	47,70
4.0	TRANSPORTE			
4.1	SINAPI - 95878	Transporte comercial com caminhão	t.km	2.004,70
5.0	SINALIZAÇÃO			
5.1	COMPOSIÇÃO	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x20cm	und	2,00

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



10. NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Em todas as quantidades dos serviços a serem executados conforme discriminados no item 8, serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- SINAPI
- SEINFRA CE

Nos preços unitários para execução dos serviços estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, maquinário, mão de obra, fretes, lucro, área para destinação final dos resíduos devidamente licenciada e outros, e são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

11. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

- 1) A **CONTRATADA** deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.
- 2) A **CONTRATADA** deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A **CONTRATADA** executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da **CONTRATANTE**.
- 3) A **CONTRATADA** deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar por suas operações.

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



12. INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO

- 1) Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.
- 2) A **CONTRATADA** deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.
- 3) O canteiro de obras da **CONTRATADA** e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela **CONTRATADA**, com prévia autorização e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 4) O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da Prefeitura, previamente a sua implantação.
- 5) As instalações do canteiro deverão ser construídas de forma a se obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender as obras e serviços previstos.
- 6) A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede local existente.
- 7) A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à **CONTRATADA** todo o ônus decorrente das instalações e ligações necessárias.
- 8) A **CONTRATADA** será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da **CONTRATANTE** neste sentido. Em caso de greve caberá à **CONTRATADA** solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
- 9) A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



- 10) A **CONTRATADA** está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.
- 11) Constituem-se encargos da **CONTRATADA** as despesas de suprimento de água e eletricidade ao Canteiro de Apoio.

13. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 1) O armazenamento dos materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.
- 2) Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela **CONTRATADA** em local a ser definido com **CONTRATANTE**, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

14. CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO

14.1 CONTROLE TECNOLÓGICO

- 1) Todos os ensaios, testes e provas, caso devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados pela **CONTRATADA**, sendo estes serviços, se necessários, remunerados dentro do item Administração Local, e acompanhados pela **CONTRATANTE**, que aprovará ou não os resultados.
- 2) Serão obedecidas as normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da **CONTRATANTE**, serão adotadas outras normas.
- 3) A **CONTRATADA** utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico.
- 4) Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da **CONTRATADA**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



14.2 CONTROLE GEOMÉTRICO

Caberá à **CONTRATADA**, execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços, sendo estes serviços remunerados no item específico de equipe inseridos no Projeto executivo.

15. DIÁRIO DE OBRAS

- 1) Diário de Obras é o livro, fornecido pela **CONTRATADA**, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas:
 - As informações do andamento das obras e serviços;
 - As ordens, observações e informações da **CONTRATANTE**; e
 - Observações e comunicações da **CONTRATADA**.
- 2) As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**.
- 3) O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da **CONTRATADA**, a 2ª via com a **CONTRATANTE**. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela **CONTRATADA**, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.
- 4) A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela **CONTRATADA**, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até sua entrega à **CONTRATANTE**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



- 5) O diário de Obra deverá ser anexado mensalmente ao processo de medição da obra, sendo ponto impeditivo para o prosseguimento do mesmo caso não esteja anexado.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1) O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato que é parte integrante deste Termo de Referência, através de crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.
- 2) Apenas os serviços aprovados pela **CONTRATANTE** poderão ser incluídos na medição. Se a **CONTRATANTE** recusar algum serviço, a **CONTRATADA** deverá refazê-lo às suas expensas.

17. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

17.1 ADMISSÃO DE PESSOAL

17.1.1 Incumbe a **CONTRATADA** cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



- e) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;
- f) A **CONTRATANTE** poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

17.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).

17.2.1 A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI's básicos:

- a) Capacete;
- b) Botina de Segurança;
- c) EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade):
 - Cinto de segurança tipo paraquedista para os trabalhos em altura com risco de queda;
 - Conjunto de EPI'S para solda elétrica e oxiacetileno: na execução destes serviços;
 - Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;
 - Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
 - Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;
 - Luvas de borracha isolantes específicas para eletricitista na execução de Serviços em circuitos elétricos energizados;
- d) Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



e) Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.

17.3 UNIFORMES.

A **CONTRATADA** deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) a seus integrantes.

17.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

17.4.1 A contratada deverá utilizar os pontos de energia autorizados pela **CONTRATANTE**.

17.4.2 As tomadas, painéis elétricos, chaves protetoras, extensões elétricas a serem utilizadas, deverão ser bem dimensionadas e providenciadas pela **CONTRATADA**.

17.4.3 Atentar para a sobrecarga do circuito, como por exemplo, vários equipamentos ligados a um mesmo ponto ou tomada.

17.4.4 No caso em que o disjuntor não atenda à potência necessária para a obra a **CONTRATADA** deverá solicitar o aumento de carga ao **CONTRATANTE**.

17.4.5 Somente eletricitas qualificados e habilitados devem cuidar das instalações elétricas.

17.5 SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

A **CONTRATADA** utilizará fitas zebradas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

17.6 ISOLAMENTO DAS ÁREAS

17.6.1 É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, durante a execução das obras de instalação.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



17.6.2 Em nenhum momento a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.

17.6.3 Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na obra, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelos pais.

17.7 ACIDENTES DE TRABALHO

Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E ESTIMATIVA DE CUSTO

O prazo de execução do objeto será de 90 (Noventa) dias a partir assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço, bem como o prazo de vigência contratual será conforme previsto no contrato.

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 135.286,32 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)** conforme planilha orçamentária constante.

Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução da obra, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

19. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Os serviços objeto do contrato serão medidos pelos quantitativos realmente executados e prontos, apurados pela fiscalização da SAF – PI, e remunerados conforme preço unitário para todos os serviços, a medição só será liberada, após apresentação de toda a Documentação solicitada pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETOS –
ATEP



20. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

O presente TR do Projeto básico, foi elaborado pela Secretaria de Agricultura Familiar do estado Piauí, conforme profissional abaixo relacionado:

21. DA APROVAÇÃO

O aprovo do referido TR do Projeto Básico e encaminhamento do mesmo para que a CPL possa dar prosseguimento aos trabalhos visando a contratação de empresa para a realização dos serviços aqui propostos, encontra-se em Documento anexado no Processo SEI.

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270

Eng. Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil - SAF



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

OBRA: EXECUÇÃO DE 5.005,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO POVOADO CACHOEIRINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI

MUNICÍPIO: DOMINGOS MOURÃO - PI

SINAPI MAR/2024

ÁREA: 5.005,00 M²

CURVA ABC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
COMP.	Pavimentação poliédrica	PRÓPRIA	Serviço	M2	5.005,00	R\$ 100,72	R\$ 504.103,60	71,39%	71,39%	A
94273	Fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado	SINAPI	Serviço	M	1.415,00	R\$ 55,03	R\$ 77.867,45	11,03%	82,42%	A
COMP.	Administração local	PRÓPRIA		MÊS	3,00	R\$ 11.786,39	R\$ 35.359,17	5,01%	87,43%	B
95878	Transporte comercial com caminhão	SINAPI	Serviço	t.km	17.479,97	R\$ 1,94	R\$ 33.911,15	4,80%	92,23%	B
87745	Sarjeta moldada "in loco", com argamassa traço 1:4(cimento e areia), com 30cm de largura e 3cm de espessura	SINAPI	Serviço	M2	424,50	R\$ 65,73	R\$ 27.902,39	3,95%	96,18%	B
COMP.	Compactação mecânica do pavimento	SINAPI	Serviço	M2	5.005,00	R\$ 2,65	R\$ 13.263,25	1,88%	98,06%	C
COMP.	Projeto Executivo	PRÓPRIA		UND	1,00	R\$ 5.479,85	R\$ 5.479,85	0,78%	98,84%	C
COMP.	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x20cm	PRÓPRIA	Serviço	UND	8,00	R\$ 466,13	R\$ 3.729,04	0,53%	99,37%	C
103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	6,00	R\$ 371,85	R\$ 2.231,10	0,32%	99,69%	C
94273	Fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado, contenções	SINAPI	Serviço	M	28,00	R\$ 55,03	R\$ 1.540,84	0,22%	99,90%	C
100575	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	SINAPI	Serviço	M2	5.005,00	R\$ 0,14	R\$ 700,70	0,10%	100,00%	C

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA



ANÁLISE DE RISCOS DO PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE 5.005,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO POVOADO CACHOERINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI.

É proporcionada pela análise de incertezas em relação aos objetivos, processos críticos e mudanças significativas no ambiente. Seu levantamento dar-se-á pela coleta de informações e percepções por meio de fontes internas e externas. A obra será executada em um local sem funcionamento atual, não sendo necessária sua instalação provisória em outro prédio ou paralisação temporária das atividades jurisdicionais atualmente desempenhadas para a execução dos serviços.

Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação

São desempenhados pela autoridade/unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato, bem como por quaisquer partes relacionadas, envolvendo a revisão, checagem, vigilância, acompanhamento e em resposta a algum fato específico.

Segue na página a seguir a avaliação de risco por cada fase do contrato:

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA



1ª FASE - PLANEJAMENTO						
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/ EFEITOS	PROBA BILIDAD E DE OCORR ÊNCIA	IMPA CTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
1-A	Equívoco no levantamento das necessidades internas e falta de conhecimento e apoio técnico	Elaboração deficiente do projeto básico	baixa	alto	Fazer visitas in loco, formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades e fiscalizar e revisar os quantitativos da empresa contratada pelos projetos e orçamentos.	Diretoria de Engenharia
1-B	Falhas, omissões ou divergências nos quantitativos estimados, constantes em quaisquer das peças, orçamentos, projetos, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares que ocasione erros nas estimativas de custo da obra inerente a serviço com característica padrão.	Danos ao erário público, além de possíveis impugnações do edital.	baixa	alto	A licitante deve se planejar para o processo licitatório, analisando todos os projetos e demais documentos fornecidos pela Administração, elaborando orçamento próprio, exequível e analisando atentamente todo o objeto do contrato. As manifestações e questionamentos deverão ser feitos durante o processo licitatório.	Diretoria de Engenharia



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA



1-C	Cronograma físico-financeiro incompatível com a demanda	Elaboração deficiente do projeto básico	baixa	alto	Embasamento no dimensionamento de mão de obra e índices de produtividade dos serviços, com a real descrição e expectativa da demanda, bem como a servidores com capacitação técnica satisfatória para análise e aferimento dos prazos.	Diretoria de Engenharia
1-D	Ações de órgãos ambientais, corpo de bombeiros, dentre outros, que ensejem em alterações de projeto(s).	Alteração de custos e do cronograma físico-financeiro. Eventual paralisação do prosseguimento da demanda.	baixa	média	Na ocorrência do risco de possibilidade de um novo cronograma físico-financeiro, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Diretoria de Engenharia
2ª FASE-FASE LICITATÓRIA						
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
2-A	Impugnação do edital	Erros no edital ou possivelmente na documentação técnica do projeto básico	baixa	alto	Elaborar edital com critérios adequados à legislação vigente, bem como revisão de todas as peças técnicas do projeto básico	Comissão de licitação / Diretoria de Engenharia



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA



					de engenharia. Reestimativa e relançamento do edital no menor prazo possível	
2-B	Falta de interesse na prestação do serviço por parte das Empresas;	Possível remarcação da data do certame, comprometendo o cronograma inicial proposto.	baixa	médio	Realizar ampla divulgação da licitação	Comissão de licitação
2-C	Seleção irregular de empresas pela habilitação técnica	Falhas na análise da habilitação técnica e na documentação.	baixa	alto	Avaliação criteriosa das concorrentes	Diretoria de Engenharia
2-D	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da empresa. Contratação de empresa incapaz de ir executar o serviço, as obrigações financeiras, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato	baixa	alto	Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das exigências de todas as documentações cabíveis. Estabelecer requisitos mínimos de Habilitação financeira conforme preconizado na Lei nº 14.133/21	Comissão de licitação
3ª FASE - PÓS CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO						
ITEM	TIPO DERISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
3-A	Descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e com relação	Danos para a administração pública, além de danos aos contratados.	média	alto	Possíveis ações judiciais, quebra do contrato e necessidade de abertura de processo	Assessoria jurídica



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA



	ao recolhimento de FGTS pela Contratada.				administrativo.	
3-B	Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)	Serviços de baixa qualidade, causando prejuízos para a Administração e demais usuários.	baixa	alto	Estabelecer os critérios de habilitação técnicos operacionais e profissionais compatíveis com o vulto da obra a ser executada. Planejamento prévio e fiscalização continuada da execução da obra;	Gestor e fiscal do contrato
3-C	Equipamentos inadequados para a execução das atividades	Não aquisição de ferramentas de trabalho adequadas no canteiro de obras.	média	médio	Notificação da empresa e reforço na fiscalização.	Gestor e fiscal do contrato

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA



3-D	Gestão inadequada da obra por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos parâmetros de projeto, critérios de medição, normas técnicas e diretrizes, agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos.	Insuficiência de relatórios detalhados, fotografias, memoriais, corpos de prova, ensaios de controle tecnológico, dentre outras informações necessárias para dirimir dúvidas sobre os serviços executados. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obras. Não aprovação dos boletins de medição por parte da contratante. Reconstrução total ou parcial de serviços.	média	alto	Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.	Gestor e fiscal do contrato
3-E	Servidor sem capacidade técnica de fiscalizar o contrato	Decisão gerencial e fiscalização administrativa inadequada;	baixa	alto	Avaliar com antecedência o futuro fiscal do contrato com experiência e conhecimento do objeto.	Diretoria de engenharia
3-F	Atrasos na liquidação e do pagamento da Contratada	Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato por parte do contratante.	baixa	médio	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato, ou seja, o desembolso financeiro.	Diretoria financeira



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA



3-G	Paralisação do contrato por culpa exclusiva ou interesse da Contratante	Custos para manutenção de canteiros de obras, instalações provisórias, logística, deslocamento entre almoxarifados, bem como segurança patrimonial das instalações e dos almoxarifados. Alteração do cronograma físico-financeiro. Alteração de prazos.	baixa	alto	Possibilidade de prorrogação de prazo do contrato e de indenização, pelo valor de locação, de ferramentas e equipamentos locados. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a contratante arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Diretoria administrativa
3-H	Alterações nos custos com materiais de construção, não decorrentes de natureza tributária ou políticas públicas, ensejando modificações diferentes dos índices de reajuste contratual e causando desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato.	Alteração de custos e aumento da demanda financeira para a Administração.	média	médio	Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Diretoria financeira



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA



3-I	Atrasos no pagamento à contratada ocorrido por causas diversas, prejudicando a evolução dos serviços.	Falta de recursos para manter o contrato e sua possível suspensão.	baixa	alto	Planejar previamente os recursos, além do cumprimento da responsabilidade fiscal	Diretoria financeira
3-J	Ações da prefeitura e de órgãos de controle e fiscalização capazes de impactar a plena execução do contrato	Alteração de custos. Alteração do cronograma físico-financeiro. Alteração de prazos. Eventual paralisação do contrato.	baixa	médio	Na ocorrência do risco, surge a possibilidade de novo cronograma físico-financeiro, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Fiscal do contrato
3-K	Baixa produtividade e não cumprimento do cronograma físico	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra.	média	médio	Notificação da empresa e reforço na fiscalização.	Fiscal do contrato
3-L	Inexecução total ou parcial da obra	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra.	baixa	alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e necessidade de uma fiscalização eficiente.	Gestor e fiscal do contrato



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA



3-M	Paralisações da obra devido a interferência da administração ou dos servidores locais das comarcas	Possíveis interferências dos gestores da Secretaria em relação a obra ou devido às interferências em atividades administrativas externas	baixa	baixo	Alinhamento inicial com o diretor da Secretaria, bem como comunicações formais através de ofícios, esclarecendo as atividades, o cronograma e os demais detalhes e possíveis interferências técnicas que podem ocorrer durante a obra.	Comitê de obras e serviços de engenharia
3-N	Rompimento de tubulações (incluindo adutoras, redes, concessionária de energia elétrica, empreendimentos privados, prefeitura, dentre outros do entorno e da sede da comarca local), ocasionado por problemas de obra sob a responsabilidade e da contratada	Paralisação dos serviços/obras visando reparos. Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	média	médio	Ao ocorrer o dano, a contratada deverá informar a situação às autoridades e empresas responsáveis, além de arcar com os custos de reparos e demais garantias. Possibilidade de sanções administrativas.	Fiscal e gestor do contrato

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA



3-O	Prejuízos causados na obra ou a terceiros devido à realização das obras, inclusive aqueles ocasionados por recalques do solo, vibração, movimentação de terra, tráfego de maquinário de médio porte, explosões, dentre outros.	Aumento do custo de execução. Aumento dos prazos. Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização. Pagamento de indenizações. Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	baixa	médio	Na ocorrência do risco, a contratada assumirá os custos relativos aos reparos das propriedades dos terceiros, indenizações, multas, sanções, dentre outros.	Fiscal e gestor do contrato
3-P	Erros, defeitos e/ou imperícia na execução dos serviços/projeto (s) pela contratada, decorrente de causas diversas.	Reconstrução total ou parcial de serviços. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obras. Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros.	baixa	médio	A contratada providenciará a correção dos erros e defeitos. Caso não sejam adotadas as medidas necessárias/suficientes, a contratada assumirá os prejuízos/custos decorrentes da ausência de correção dos erros e defeitos. Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.	Fiscal e gestor do contrato
3-Q	Atos de vandalismo ou furtos que causem danos às instalações ou aos equipamentos/materiais, antes do recebimento pela contratante.	Aumento de custos de execução. Atrasos do cronograma de execução. Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	baixa	médio	A contratada assumirá os prejuízos decorrentes do ato de vandalismo, inclusive reposição de equipamentos para cumprimento do objeto.	Fiscal e gestor do contrato



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA



3-R	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual, com possíveis impactos ao andamento da obra e necessidade de medidas para proteção dos trabalhadores. Excetua-se deste risco o caso em que a contratante, órgãos externos ou ações do Governo, estabelecidas em Decretos que exijam a paralisação do contrato/obra.	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obra	baixa	médio	Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará por fornecer todos os EPIs e EPCs para a segurança de seus colaboradores, assim como respeitar as recomendações/portarias locais e do Ministério da Saúde.	Diretoria administrativa
3-S	Ocorrência de eventos climáticos e ambientais extremos, como chuvas, alagamentos, raios e outros eventos climáticos extraordinários na região da realização das obras.	Alteração nos custos. Perda de serviços e/ou materiais. Danos às instalações. Mudança no cronograma da obra. Dificuldade de acesso à obra.	média	médio	Possibilidade de prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também poderão ser admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.	Fiscal e gestor do contrato



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA



3-T	Ocorrências de acidentes do trabalho	Possibilidade de danos leves ou moderados a terceirizados, empregados da penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos. Contratante e/ou terceiros. Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. Responsabilidade e civil por danos à propriedade da contratante ou de terceiros. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	média	médio	Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos, bem como acionamento do seguro, conforme o caso/situação.	Fiscal e gestor do contrato
-----	--------------------------------------	---	-------	-------	---	-----------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA



3-U	Descarte irregular de resíduos em decorrência da execução do serviço pela contratada.	Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes. Responsabilização criminal	média	médio	Na ocorrência do risco, a contratada arcará com os prejuízos advindos. Possibilidade de aplicação de penalidades e paralisação do contrato.	Fiscal e gestor do contrato
3-V	Não conclusão dos serviços de drenagem e esgoto pelo poder executivo.	A edificação não conseguirá lançar de forma adequada os efluentes na rede, além de problemas de escoamento da drenagem interna, impactando diretamente no funcionamento da edificação.	média	alto	Articulação com o poder executivo deve ser constante e, diante da não conclusão em tempo hábil, avaliar de forma técnica alternativas construtivas e possibilidade de desembolso financeiro maior para garantia da coleta de esgoto.	Comitê de obras e serviços de engenharia
3-W	Não conclusão dos serviços de pavimentação, calçadas e ordenamento do tráfego da área	Transtornos administrativos pela falta de infraestrutura de acesso adequado, poeira excessiva e insegurança no entorno.	média	baixo	Articulação com o poder executivo deve ser constante e, diante da não conclusão em tempo hábil, avaliar soluções construtivas simples para a amenização da poeira e dealagamentos.	Comitê de obras e serviços de engenharia

Teresina – PI, 09 de maio de 2024.

Viviane de Araujo Silva
Engenheira Civil
CREA RN – 1920418270